

L E I Nº 034 - de 30 de Novembro de 1.993.

(Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos cargos de carreira e em comissão do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande).

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de carreira e em comissão, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constantes do Anexo VI, da Lei Municipal nº 013, de 02 de agosto de 1.993, ficam reajustados em 24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento) sobre o valor praticado no mês de Outubro de 1.993.

Art. 2º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1.993.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 30 de Novembro de 1.993.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.